



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

Tratam os autos de solicitação da Divisão da Saúde, visando a aquisição de produtos para as Seções de Assistência Odontológica e Fisioterapêutica. Justifica que *“A aquisição dos materiais faz-se necessária para prover a Seção de Assistência Odontológica e Fisioterapêutica dos equipamentos necessários a fim de viabilizar seu funcionamento. Os equipamentos foram separados dos demais materiais, tendo em vista que os demais serão comprados por meio de registro de preços (PA 16303/2024)”*.

Para tanto, foi ofertado o Documento de Formalização de Demanda – DFD de doc. 1, indicando o valor total estimado de R\$42.930,00 (quarenta e dois mil, novecentos e trinta reais).

Considerando tratar-se de demanda extraordinária, remetam-se os autos à Secretaria de Orçamento e Finanças para informar se há valor programado para acobertar a pretensa despesa, bem como se esta, acrescida daquelas informadas e previstas no Planejamento de Contratações 2025, não ultrapassa o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Havendo, fica dispensada a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme art. 14, I, da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 655/2023, devendo os autos ser encaminhados à Secretaria de Licitações e Contratos para elaborar o respectivo termo de referência e, se for o caso, apresentar elementos sobre o enquadramento ou não de contratação nos casos de dispensa eletrônica, conforme art. 34, § 1º, da Portaria GP/DG nº 655/2023, cuidando de, oportunamente, atualizar o Plano Anual de Contratações.

Após, à Assessoria Jurídica da Administração para análise do termo de referência e emissão de parecer, nos termos do art.19 da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 655/2023 e do art. 23, II, "b", do Regulamento Geral deste Tribunal.

Oportunamente, voltem-me.

FABÍOLA RIOS MONTEIRO BARBOSA
Diretora-Geral e Ordenadora de Despesas em substituição